



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Feminino– Sub 20.**

Jogo :**1651**

Unopar Fel Londrina Futsal X Bobig/Fateb/Construssam/ADTB/Telêmaco Borba

Data/local: 01/11/2019 – Londrina -PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sra JULIA GONCALVES DA SILVA, atleta do Bobig/Fateb/Construssam/ADTB/Telêmaco BorbaRG 9114607, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e manual do representante por, impedir de qualquer forma, em contrariedade com as regras da disputa de jogo, uma oportunidade clara de gol.

Segundo relato, a supracitada atleta, impediu que a atleta adversária progredisse a jogada que **possuía chance clara de gol**, segurando-a por trás com as duas mãos pelos ombros. Sendo expulsa por tal atitude ser passível de cartão vermelho.

Neste sentido, incorre a atleta denunciada nas penas do art. 250§ 1º
Ido CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e demais documentos, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 27 de Novembro de 2019.

Hésley Jader Couto Ferreira

Procurador de Justiça Desportiva